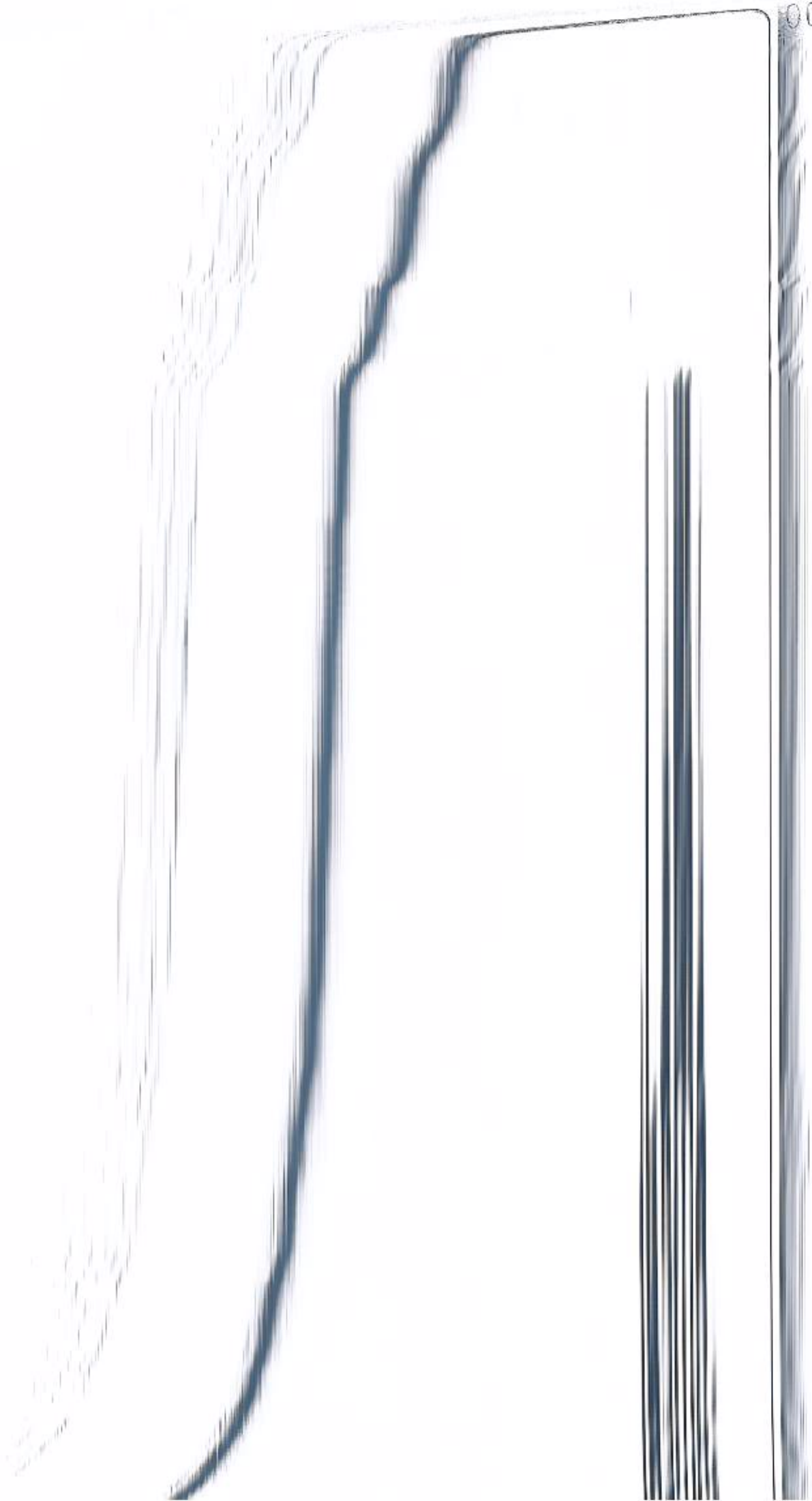






Ofício nº. 0133/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 04 de junho de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Abertura de processo licitatório

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que sejam realizados os procedimentos legais para abertura de processo licitatório para prestação de serviço através de seções de hidroterapia.

10.301.1001.2020

303

159913

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de saúde para contratação de serviços de sessões de hidroterapia para paciente do sistema, segundo recomendação médica para tratamento pós cirurgias, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Objeto	Quant
Serviço de hidroterapia, em sessões de duração média de 45 minutos cada, com exercício específicos e personalizados conforme o quadro de cada paciente tratado. Serviços a serem desenvolvidos conforme demanda do setor municipal de saúde, respeitados os cronogramas de atendimento do contratado	100 sessões

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º Bekomage Clinica de Fisioterapia LTDA	02.514.105/0001-94	8.000,00
2º Clinica de Fisioterapia Zanatta LTDA	06.350.932/0001-40	10.000,00
3º Raquel Manfroi Clinica de Fisioterapia EIRELI	28.894.698/0001-55	15.000,00

EXECUTOR

Nome: Bekomage Clinica de Fisioterapia Ltda
Endereço: Av Brasil, 450, centro, Pato Branco, PR, 85501-080
CNPJ: 02514105/0001-94

RAZÃO DA ESCOLHA

A razão pelo processo de dispensa de licitação se da pelo motivo de; o pregão realizado dia 06/08/20 resultar deserto, aliada disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada e a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Saúde.

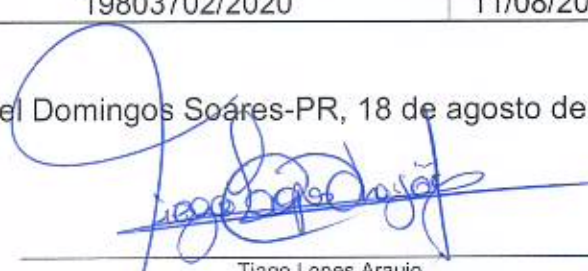
VALOR

R\$ 8.000,00(oito mil reais)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	7974.9BF0.42AF.6BAE	15/07/2020	11/01/2021
Receita Estadual	022398542-07	11/08/2020	09/12/2020
Receita Municipal	460608784460608	11/08/2020	11/11/2020
FGTS	2020080601544007817786	11/08/2020	04/09/2020
Débitos trabalhistas	19803702/2020	11/08/2020	06/02/2021

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que contratados serviços de hidroterapia, são os seguintes:
Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1470-conta de despesa

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2020.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Contratação de empresa especializada para realização de sessões de hidroterapia, destinada a pacientes do setor municipal de saúde que necessitem deste tipo de tratamento."

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processo licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Nesta contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei. No caso em tela nos cumpre salientar que foi realizada a tentativa de contratação através do pregão presencial 29/20 o qual restou deserto de interessados, naquela oportunidade.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de agosto de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: Nº 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam realizados serviços especializado de sessões de hidroterapia, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Bekomage Clinica de Fisioterapia Ltda

Endereço: Av Brasil, 450, centro, Pato Branco, PR, 85501-080

CNPJ: 02514105/0001-94

Prazo de fornecimento/execução: 12 meses

R\$ 8.000,00(oito mil reais) a razão de R\$ 80,00 por sessão

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2020.

Maria A. de Araujo Almeida.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: Raquel Manfroi Clinica de Fisioterapia		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua Ibipora - 215		e-mail: clinica@raquelmanfroi.com		
Município/UF: Pato Branco - PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 28.894.698/0001-55	Telefone: 46-2604-0066	Representante legal: Raquel Manfroi		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Seções de hidroterapia, com duração de no mínimo 45 minutos, com exercícios personalizados de acordo com o quadro de cada paciente, a ser realizada conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.	100	150,00	15.000,00

Carimbo do CNPJ: RAQUEL MANFROI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI-EPP CNPJ 28.894.698/0001-55	Data e Assinatura do representante legal: 03/06/2020
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
 Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
 Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
 Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Obs: refere-se aos sessões de hidroterapia neurológica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.894.698/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2017
NOME EMPRESARIAL RAQUEL MANFROI CLINICA DE FISIOTERAPIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R IBIPORA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9110-8494
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 15:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: <i>Bekomage Clínica de Fisioterapia</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Avenida Brasil, 450 Centro</i>		e-mail: <i>bekomage@outlook.com</i>		
Município/UF: <i>F. Bonito PR.</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>02.514.105/0001-94</i>	Telefone: <i>46.3220-2320</i>	Representante legal: <i>Douglas Brugnera Pastre</i>		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Seções de hidroterapia, com duração de no mínimo 45 minutos, com exercícios personalizados de acordo com o quadro de cada paciente, a ser realizada conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.	100	<i>80,00</i>	<i>8.000,00</i>

Carimbo do CNPJ:

Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda
CNPJ 02.514.105/0001-94
17/1/20

Data e Assinatura do representante legal:

Dr. Douglas Brugnera Pastre
Fisioterapeuta
CREITO 11.9802-F
26/5/20

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.514.105/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/1998
NOME EMPRESARIAL BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 806	
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOBEBBER1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-4907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 15:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA E REAB. ZANATTA		Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0616-5	Conta: 25722-2
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO		e-mail: Atendimento@clinizanatta.com.br		
Município/UF: Francisco Beltrão		Inscrição estadual: isento		
CNPJ nº: 06350932000140	Telefone: 463523-02-72	Representante legal: Miriam Regina Zanatta		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
1	Seções de hidroterapia, com duração de no mínimo 45 minutos, com exercícios personalizados de acordo com o quadro de cada paciente, a ser realizada conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares.	100	100,00	10.000,00

Carimbo do CNPJ: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA ME Miriam Regina Zanatta - Administradora - Fone (46) 3523-0272 Crédito Bº Região nº 4418 - CNPJ 06.350.932/0001-40	Data e Assinatura do representante legal:
--	---

Obs. 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
 Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento;
 Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.350.932/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2004
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO ZANATTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO ZANATTA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO SALA 8
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-0272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 15:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 02.514.105/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:41 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **7974.9BF0.42AF.6BAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022398542-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.514.105/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF...: 02.514.105/0001-94
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11/08/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0031494/2020
Código de autenticidade da certidão: 460608784460608

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.514.105/0001-94

Razão Social: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Endereço: RUA PARANA ESQUINA COM ITACOLOMI 605 SALAS 03 E 04 / CENTRO /
PATO BRANCO / PR / 85501-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2020 a 04/09/2020

Certificação Número: 2020080601544007817786

Informação obtida em 11/08/2020 10:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.514.105/0001-94

Certidão n°: 19803702/2020

Expedição: 11/08/2020, às 10:07:27

Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.514.105/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DOUGLAS BRUGNERA PASTRE, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Camargo -RS, em 19/12/1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 349 bairro São Luiz, CEP: 85504-710 em Pato Branco-PR., portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1091655173, emitida em 16/02/2002, expedida pela Secretaria da Justiça e da segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 012.338.460-51, FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, maior, nascido na cidade de Xanxere-SC., em 17/06/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 902, centro de Pato Branco - PR. CEP: 85501-034, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.619.184-0, emitida em 01/11/1995, expedida pela SSP-PR, CPF nº 042.945.639-58, ELENICE CRISTINA SANDRIN, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de Francisco Beltrão-PR., 05/04/1980, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil 1419 apto 202, centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.219.035-1, emitida em 13/09/1994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 028.973.409-67, sócios componentes da sociedade empresária BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Av. Brasil, 450 8º andar sala 806, Centro CEP: 85501-071 em Pato Branco-Pr., com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203903131 por despacho em sessão de 13/05/1998 e última Alteração contratual registrado sob nº 20184753341 em 17/09/2018, através deste instrumento particular de Alteração Contratual consolidar seu contrato primitivo e demais alterações, de conformidade com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Av. Brasil, 450 8º andar sala 806, Centro CEP: 85501-071 em Pato Branco-Pr., com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203903131 por despacho em sessão de 13/05/1998 e última Alteração contratual registrado sob nº 20184753341 em 17/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

3

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O início das atividades da sociedade foi em 01/06/1998 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica, assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ELENICE CRISTINA SANDRIN	40.000	40.000,00	33,33%
DOUGLAS BRUGNERA PASTRE	40.000	40.000,00	33,34%
FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR	40.000	40.000,00	33,33%
TOTAL	120.000	120.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio DOUGLAS BRUGNERA PASTRE, acima qualificado, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
USO DO NOME EMPRESARIAL: INDIVIDUALMENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Clínica de Fisioterapia CNAE: 8650004, Educação profissional de nível técnico CNAE: 8541400 e Educação superior – pós – graduação e extensão: CNAE: 8533300.

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

4

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, mensal, trimestral ou semestral.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

5

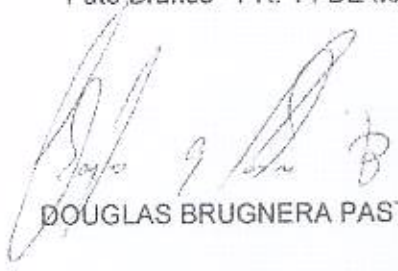
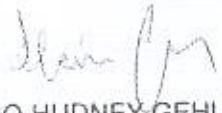
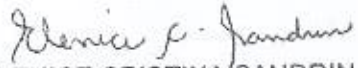
CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

E, por assim estarem justos e certos, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR. 14 DE MAIO DE 2020.


DOUGLAS BRUGNERA PASTRE
FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR
ELENICE CRISTINA SANDRIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:36 SOB Nº 20202252418.
PROTOCOLO: 202252418 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002105144. NIRE: 41203903131.
BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ 02.514.105/0001-94

NIRE: 41203903131

1

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

DOUGLAS BRUGNERA PASTRE, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Camargo -RS, em 19/12/1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 349 bairro São Luiz, CEP: 85504-710 em Pato Branco-PR., portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1091655173, emitida em 16/02/2002, expedida pela Secretaria da Justiça e da segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 012.338.460-51, FLAVIO HUDNEY GEHLEN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, maior, nascido na cidade de Xanxere-SC., em 17/06/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 902, centro de Pato Branco - PR. CEP: 85501-034, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.619.184-0, emitida em 01/11/1995, expedida pela SSP-PR, CPF nº 042.945.639-58, ELENICE CRISTINA SANDRIN, brasileira, solteira, maior, nascida na cidade de Francisco Beltrão-PR., 05/04/1980, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil 1419 apto 202, centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 7.219.035-1, emitida em 13/09/1994, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 028.973.409-67, sócios componentes da sociedade empresária BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, com sede na Av. Brasil, 450 sala 02 mezanino, Centro CEP: 85501-080 em Pato Branco-Pr., com Contrato Social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203903131 por despacho em sessão de 13/05/1998 e última Alteração contratual registrado sob nº 20184753341 em 17/09/2018, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade, de: Av. Brasil, 450 sala 02 mezanino, Centro CEP: 85501-080 em Pato Branco-Pr., para o endereço atual, Av. Brasil, 450 8º andar sala 806, Centro CEP: 85501-071 em Pato Branco-Pr.,

- Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo até a 10ª DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 71/2020 – Pregão 29/2020(Presencial)

Aos 06 dias de agosto de 2020, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo assinado(s), nomeados pela portaria 30/20, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratação de fornecimento de seções de hidroterapia, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Iniciados os trabalhos nesta etapa verificou-se a inexistência de quaisquer envelopes protocolados para este certame consoante horários pré-determinados no edital, restando prejudicadas as demais etapas dos trabalhos nesta data, e, ao final, o processo foi concluído como DESERTO.

2. Propostas de preços iniciais

(prejudicada)

3. Lances Oraís

(prejudicada)

4. Habilitação

(prejudicada)

5. Resultado

(prejudicada)

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

(prejudicada)

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio que assim desejarem.

Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Edson Muler Gheno
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Esta publicação substitui na íntegra a realizada na data de 18/08/20 edição nº 2176
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2020

Trata-se de solicitação do setor municipal de saúde para Serviços de hidroterapia, em sessões de duração média de 45 minutos cada, com exercício específicos e personalizados conforme o quadro de cada paciente tratado. Serviços a serem desenvolvidos conforme demanda do setor municipal de saúde, respeitados os cronogramas de atendimento do contratado

Nome: Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda, Endereço: Av Brasil, 450, Bairro centro, Pato Branco PR, CEP 85501-080, CNPJ: 02.514.105/0001-94

Prazo/data de execução: 12 meses

Custos: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$80,00 por sessão, Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/entrega.

Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1470-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA

064332249



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

CONTRATO Nº 53 – 2020
REF. DISPENSA 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): Bekomage Clínica de Fisioterapia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Av Brasil, 450, Centro, Pato Branco, PR, CEP 85501-080 CNPJ: 02514105/0001-94, neste ato representado(a) por Douglas Brugnera Pastre com CPF sob nº 012.338.460-51 e RG nº 1091655173.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 21/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	100 sessões	Serviço de hidroterapia, em sessões de duração média de 45 minutos cada, com exercício específicos e personalizados conforme o quadro de cada paciente tratado. Serviços a serem desenvolvidos conforme demanda do setor municipal de saúde, respeitados os cronogramas de atendimento do contratado	80,00	8.000,00

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)com um valor unitário de R\$ 80,00 por sessões.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas das recietas federal, estadual e municipal além das negativas de débitos trabalhistas e de pendências perante o FGTS anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

44



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1470-conta de despesa

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato fica definido como sendo de até 12(doze) meses após publicação do extrato do contrato.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60 meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

A fiscalização do aperfeiçoamento do presente contrato ficará a cargo do servidor municipal Sandra Maria da Rosa, Diretor do Depto de Saúde desta municipalidade.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 21 de agosto de 2020.

Maria Antônia de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

CONTRATO Nº 53 – 2020
REF. DISPENSA 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): **Bekomage Clínica de Fisioterapia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Av Brasil, 450, Centro, Pato Branco, PR, CEP 85501-080 CNPJ: 02514105/0001-94, neste ato representado(a) por Douglas Brugnera Pastre com CPF sob nº 012.338.460-51 e RG nº 1091655173.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 21/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	100 sessões	Serviço de hidroterapia, em sessões de duração média de 45 minutos cada, com exercício específicos e personalizados conforme o quadro de cada paciente tratado. Serviços a serem desenvolvidos conforme demanda do setor municipal de saúde, respeitados os cronogramas de atendimento do contratado	80,00	8.000,00

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com um valor unitário de R\$ 80,00 por sessões.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas das recietas federal, estadual e municipal além das negativas de débitos trabalhistas e de pendências perante o FGTS anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60 meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

A fiscalização do aperfeiçoamento do presente contrato ficará a cargo do servidor municipal Sandra Maria da Rosa, Diretor do Depto de Saúde desta municipalidade.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 21 de agosto de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 – Data 21/08/2020

Ref. Pregão 32/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR), CONTRATADO(A): Bekomage Clínica de Fisioterapia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Av Brasil, 450, Centro, Pato Branco, PR, CEP 85501-080 CNPJ: 02514105/0001-94, neste ato representado(a) por Douglas Brugnara Pastre com CPF sob nº 012.338.460-51 e RG nº 1091655173. OBJETO: Serviço de hidroterapia, em sessões de duração média de 45 minutos cada, com exercício específicos e personalizados conforme o quadro de cada paciente tratado. Serviços a serem desenvolvidos conforme demanda do setor municipal de saúde, respeitados os cronogramas de atendimento do contratado e demais características constantes da cotação/ proposta da contratada bem como descrição pormenorizada constante do processo de dispensa 21/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), R\$ 80,00 (oitenta reais) por sessão. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços. Prazo de execução: 12 meses Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 1470-conta de despesa

Cod32020